



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 269, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000813/2014-07, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Cervantes I, de titularidade da empresa Cervantes I Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.446.879/0001-28, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME nº 313, de 7 de julho de 2014, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Cervantes I Eólica S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Cervantes I Eólica S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Cervantes I Eólica S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo esta Empresa do compromisso com o prazo de Conclusão da Obra estipulado na Portaria MME nº 313, de 2014.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MOACIR CARLOS BERTOL**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.10.2014.

**ANEXO****MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial Cervantes I Eólica S.A.	02	CNPJ 19.446.879/0001-28
03	Logradouro Rua Real Grandeza	04	Número 274
05	Complemento Parte	06	Bairro Botafogo
07		07	CEP 22281-036
08	Município Rio de Janeiro	09	UF RJ
		10	Telefone (21) 2528-6163

**11 DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto	EOL Cervantes I (Autorizada pela Portaria MME nº 313, de 7 de julho de 2014 - Leilão nº 05/2013-ANEEL).
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Cervantes I, compreendendo: I - oito Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 16.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de trinta e cinco quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Ceará Mirim II, de propriedade da Extremoz Transmissora do Nordeste S.A. - ETN.
Período de Execução	De 1º/1/2014 a 31/12/2015.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte.

**12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: Ryan Jack Zurrer.	CPF: 233.589.238-00.
Nome: Clécio José Ramalho.	CPF: 860.097.886-68.
Nome: Ronaldo Borges Andrade.	CPF: 435.567.877-68.

**13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)**

Bens	58.906.033,95.
Serviços	11.077.615,04.
Outros	0,00.
<b>Total (1)</b>	<b>69.983.648,99.</b>

**14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)**

Bens	53.918.566,55.
Serviços	10.139.693,40.
Outros	0,00.
<b>Total (2)</b>	<b>64.058.259,95.</b>